

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura Processo Seletivo Simplificado Interno Edital 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO EDITAL Nº 002/2024

O Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz saber que será realizado nos termos deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado Interno destinado à seleção dos professores efetivos do Magistério com cadeira permanente e servidores administrativos que atualmente estão lotados na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Santa Luzia do Norte.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado Interno de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais efetivos do Magistério Público Municipal com lotação/carga horária permanente na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Santa Luzia do Norte e que estão lotados em outras escolas da rede municipal de ensino.
- **1.2.** Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação e assinatura do Termo de Adesão à Escola de Tempo Integral.
- **1.3.** Os candidatos selecionados estarão subordinados à Lei Complementar nº 015/2020, Lei Complementar 016/2020, Lei Complementar 018/2020, Lei Complementar nº 026/2022, Lei Municipal nº 2.033/2021, Lei Municipal nº 2.037/2022 e Lei Municipal 2.051/2022.
- **1.4.** O Processo Seletivo Simplificado Interno de que trata este Edital é para preenchimento das vagas e será composto pelas seguintes etapas:
- **a)** Inscrição realizada eletronicamente através do site http://www.ecoporanga.es.gov.br de caráter classificatório.
- b) Chamada e assinatura do Termo de Adesão à Escola de Tempo Integral, de caráter eliminatório.
- **1.5.** A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado interno a ser instituída por portaria.
- 1.6. As vagas serão destinadas à EMEIEFTI Santa Luzia do Norte.

2. PÚBLICO ALVO:

- 2.1. Professores de Educação Básica A MMAA;
- 2.2. Professores de Educação Básica B MMBB Educação Física, Arte;
- 2.3. Professores de Suporte Pedagógico à Docência MMCP;
- 2.4. Auxiliar de Secretaria Escolar e/ou Auxiliar Administrativo.

3. DOS CARGOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. Serão selecionados por meio deste Edital profissionais efetivos do Magistério Público Municipal com lotação/carga horária permanente na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Santa Luiza do Norte nos cargos de Professor MMAA, MMBB, MMCP e Auxiliar de Secretaria Escolar e/ou Auxiliar Administrativo.



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura Processo Seletivo Simplificado Interno Edital 002/2024

- **3.2**. Aos profissionais que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal selecionados para exercício neste edital fica instituída a carga horária mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho, totalmente cumpridas no interior da escola.
- **3.2.1.** O profissional do Magistério em acumulação legal de cargo, que possua dois vínculos na rede pública municipal de ensino e atue na oferta de Educação em Tempo Integral, poderá:
- **3.2.1.1.** Atuar integralmente na unidade de ensino que oferta Educação Básica em Tempo Integral quando esta dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional e/ou parte diversificada.
- **3.2.2.2.** Atuar na unidade de ensino que oferta Educação Básica em Tempo Integral e complementar, se necessário, a carga horária restante em outra unidade escolar, que dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional e/ou parte diversificada, havendo compatibilidade de horário.
- **3.3.** Na composição da jornada de trabalho do Professor MMAA e MMBB, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei 11.738/2008.

4. DA INSCRIÇÃO

- **4.1** O candidato só poderá se inscrever para o cargo no qual foi admitido neste município;
- **4.2** As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site http://www.ecoporanga.es.gov.br no período de 10h do dia 15/01/2024 até às 10h do dia 17/01/2024, observado o fuso-horário de Brasília/DF.
- **4.3** A SMEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **4.4.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.
- **4.5.** Não será aceita inscrição parcial, incompleta ou extemporânea.
- 4.6. Cada candidato poderá fazer somente 01 (uma) inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- **5.1.** O Processo Seletivo Simplificado Interno, objeto deste Edital, compreenderá as seguintes etapas:
- **5.2. 1**^a **ETAPA** inscrição realizada eletronicamente através do site http://www.ecoporanga.es.gov.br, de caráter classificatório.
- **5.3. 2ª ETAPA** Chamada, de caráter eliminatório: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a assinatura do termo de adesão.
- **5.4.** Para fins das chamadas a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar e-mail, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a SMEC possa comprovar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo.



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura Processo Seletivo Simplificado Interno Edital 002/2024

- **5.5.** A Comissão deverá estipular um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local, data e horário determinados.
- **5.6.** Não havendo comparecimento do candidato na data e horário agendados o mesmo será considerado desistente e RECLASSIFICADO para o final da lista.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- **6.1.** A classificação dos candidatos será de acordo com o cargo, conforme indicado pelo candidato no ato da inscrição.
- **6.2.** Será considerado o seguinte critério para classificação:
- I. Tempo de efetivo exercício profissional na rede municipal de ensino limitado a 60 meses;
- **6.3.** A contagem do tempo de exercício profissional na forma prevista no Anexo I será informado no ato da inscrição.
- **6.4.** Nos casos de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- I. A data de assunção na escola EMEIEFTI Santa Luiza do Norte;
- II. Maior carga horária na escola supramencionada;
- III. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1.DO DOCENTE:

- **8.1.1.** Serão atribuições do professor além das estabelecidas na Lei Complementar nº 015/2020, Lei Municipal nº 2.033/2021 e Lei Municipal nº 2.051/2022.
- I. Elaborar e cumprir o Guia de Aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino:
- II. Assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da BNCC e da PD, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;
- **III.** Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, à troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;
- **IV.** Identificar, em conjunto com o PCA, as situações de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes;
- **V.** Diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;
- **VI.** Participar das reuniões de pais / familiares / responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos jovens;
- VII. Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;
- **VIII.** Participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;
- **IX.** Promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;
- X. Realizar o Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) ao final de cada processo;



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura Processo Seletivo Simplificado Interno Edital 002/2024

XI. Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

8.2. DO PEDAGOGO:

- **8.2.1** Serão atribuições do pedagogo além das estabelecidas na Lei Complementar nº 015/2020, Lei Complementar nº 034/2021, Lei Municipal nº 2.033/2021 e Lei Municipal nº 2.051/2022.
- I. Coordenar, acompanhar a execução e controlar, em conjunto com o Diretor, o processo de elaboração coletiva, a implementação e a avaliação do PPP e do Plano de Ação da unidade escolar e promover sua avaliação contínua e ajustes;
- II. Executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) em todas as etapas do processo;
- **III.** Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do estudante seja o ponto de partida, por meio do Projeto de Vida, para o seu redirecionamento pedagógico;
- IV. Garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na unidade de ensino;
- **v.** Orientar, acompanhar e monitorar os Professores da PD no desenvolvimento das eletivas, tutoria, estudos orientados, aprofundamento de estudos, pensamento científico, práticas experimentais e protagonismo;
- VI. Assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;
- **VII.** Analisar os indicadores educacionais da unidade de ensino, buscando, coletivamente, alternativas para solução dos problemas e propostas de intervenção no processo de ensino-aprendizagem;
- **VIII.** Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;
- IX. Coordenar o processo de tutoria, bem como acompanhando e orientando as ações relativas à execução na escola;
- X. Estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados em conjunto com a coordenação pedagógica;
- XI. Disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e recursos tecnológicos disponíveis na escola;
- XII. Estimular e incentivar a Pedagogia da Presença com toda a Comunidade Escolar, mantendo um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem;
- XIII. Colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a organização dos estudantes na semana inicial, semana de protagonismo e outras ações que potencializam esta metodologia na unidade escolar.



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura Processo Seletivo Simplificado Interno Edital 002/2024

XIV. Coordenar o Conselho de Classe, em todas as fases, registrando informações que subsidiem ações futuras;

XV. Identificar necessidades de natureza socioemocional entre os estudantes e articular procedimentos de encaminhamentos para atendimento externo, quando necessário;

XVI. Coordenar o planejamento da agenda de estudos do corpo docente e assegurar a sua execução;

XVII. Orientar as atividades em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas;

XVIII. Orientar os professores na elaboração dos planos de ensino;

XIX. Acompanhar e orientar a produção didático-pedagógica do corpo docente;

XX. Avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático-pedagógica;

XXI. Apoiar o gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão, conforme os parâmetros propostos pela Equipe Municipal de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XXII. Responder pela unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico e de gestão da oferta de Educação Básica em Tempo Integral, bem como quando afastado conforme previsto em lei;

XXIII. Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu plano de ação, alinhado ao Plano de Ação da escola;

XXIV. Diagnosticar a necessidade e propor ações de formação continuada da equipe escolar; e

XXV. Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar

8.3. DO AUXILIAR DE SECRETARIA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

- I. Dar suporte administrativo à direção escolar em todas as atividades relacionadas com a secretaria da unidade de ensino, elaborando o planejamento dos trabalhos da secretaria da unidade escolar, lavrando e subscrevendo atas, redigindo com o diretor da unidade os documentos de vida escolar dos alunos, auxiliando na elaboração de orçamento, prestação de contas e administração do caixa escolar de outros recursos financeiros, zelando pela guarda e sigilo dos documentos escolares, classificando e arquivando documentos de escrituração, arquivo, fichários, correspondência escolar e o resultado das avaliações dos alunos:
- II. Realizar procedimentos de transferência, controlando o fluxo escolar de acordo com as disponibilidades de vagas do Município;
- **III.** Realizar atividades de suporte às bibliotecas, atendendo ao público em suas demandas, controlando os empréstimos e devoluções e mantendo organizado e atualizado o acervo municipal, os dados e informações em sistema próprio;
- IV. Participar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação;



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura Processo Seletivo Simplificado Interno Edital 002/2024

- v. Sistematizar as atividades relativas à compra de materiais solicitados pelos diversos órgãos administrativos, bem como, ao recebimento dos mesmos, conferindo notas fiscais e fazendo o reconhecimento de embalagens;
- VI. Proceder a estocagem, armazenamento de material e produto, identificando-os e determinando suas acomodações de forma adequada, assim como, proceder o cálculo das necessidades futuras;
- VII. Zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perda;
- **VIII.** Elaborar relatórios, bem como, verificar diariamente os registros de materiais e das atividades realizadas através de livros, mapas apropriados e fichas, elaborando inventários periódicos de materiais estocados ou em movimento;
- IX. Zelar pela limpeza e conservação de máquinas e equipamentos e do local de trabalho;
- **x.** Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
- XI. Execução de serviços de digitação;

Preencher fichas, formulários, talões, mapas, tabelas, requisições e outros;

- **XII.** Executar serviços relacionados ao recebimento, registro, classificação, arquivamento, guarda e conservação de documentos em geral;
- XIII. Executar os serviços de recebimento, classificação, separação e distribuição de correspondências e volumes;
- XIV. Atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes a sua área de atuação;

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **9.1** A classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico http://www.ecoporanga.es.gov.br.
- **9.2.** Os profissionais convocados para atendimento ao início do ano letivo serão submetidos à formação específica, **de participação obrigatória**, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão.
- **9.3.** Os profissionais deverão participar também de formações continuadas quando convocados.
- **9.4.** A permanência do professor na unidade da escola municipal com oferta de Educação em Tempo Integral estará condicionada à aprovação da avaliação de desempenho.
- **9.5.** A avaliação de desempenho é de responsabilidade da Direção da Unidade Escolar sob supervisão da SMEC e orientada pela Equipe de Implantação da Educação de Tempo Integral na rede municipal de ensino.
- **9.6.** A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e por meio de avaliação contínua, será atestada pela direção da unidade escolar, resultando no desligamento do professor da Escola de Tempo Integral e sua localização em escola que disponha de carga horária disponível a critério da SMEC, respeitada a legislação vigente;
- **9.7.** Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes ao cargo pleiteado serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura Processo Seletivo Simplificado Interno Edital 002/2024

- **9.8.** Professor selecionado por este edital deverá firmar um Termo de Adesão no início do ano letivo, que será renovado anualmente.
- 9.9. Caberá ao candidato, se e quando convocado, se apresentar no dia e horário marcados;
- **9.10.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.
- **9.11.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Ecoporanga, 12 de janeiro de 2024.



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura Processo Seletivo Simplificado Interno Edital 002/2024

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
A. Tempo de efetivo exercício profissional na	1 ponto por mês (máximo de meses
rede municipal de ensino	pontuados = 60 meses)